



## Controle Interno do Município

**PARECER n°: 0231/2017**

**SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação**

**FINALIDADE: Análise de legalidade de aquisição de material de expediente didático e pedagógico visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, Secretarias e Fundos Municipais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.**

Destaca-se, inicialmente, que o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, foi instituída pela Lei Municipal n°. 792/2005, art. 74 da Constituição da República de 1988 e demais dispositivos legais que regulamentam o Controle Interno Municipal, tendo sido designado como Controladora Interna a “*in fine*” assinada, por meio do Decreto n°006/2017.

Declaramos para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos **do §1ª, do artigo 11 da RESOLUÇÃO n° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou o Processo de Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de n° 9/2017-00008, tendo como objeto a aquisição de material de expediente didático e pedagógico visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, Secretarias e Fundos Municipais**, com bases nas regras insculpidas pela Lei n°. 8.666/93, Lei n° 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.193.115/0001-63

---

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Assim, **o parecer opinativo é pelo prosseguimento do regular do feito, caso este seja o entendimento da autoridade competente.**

É o que tenho a opinar no momento.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, 03 de Maio de 2017.

**Ellem Santana da Silva**  
**Controladora Interna do Município**  
**Decreto nº 006/2017/GP/PMSDC**